



Cidades para mulheres: indicativos para repensar o planejamento urbano sob a perspectiva feminina

Raquel Gomes Valadares¹

Resumo

A proposta desta análise é identificar desajustes no planejamento ou nas diretrizes de política urbana que promovam o tratamento desigual entre homens e mulheres no espaço público. Tratar das questões de gênero no âmbito da cidade é relevante e atual, por isso há a necessidade de debruçar sob a temática com a devida acuidade. Pensar a cidade sob a perspectiva feminina é compreender a necessidade de constituir espaços democráticos, em que a liberdade, igualdade e segurança são preservados para todos. Utilizando o método explicativo-documental, com fundamentação teórica em estudos que abordam a formação do espaço urbano no Brasil e nas pesquisas sobre gênero, esta análise resulta na compreensão das produções acadêmicas sobre o tema. Busca-se pontuar sobre a necessidade do planejamento urbano sob perspectiva feminina, suscitando questões pertinentes sobre gênero e cidade, e prováveis soluções para a formação e consolidação de espaços públicos democráticos e inclusivos para todos.

Palavra-chave: mulheres; produção social do espaço; planejamento urbano.

¹ Doutoranda bolsista Capes/CNPq no Programa de Pós Graduação em Arquitetura e Urbanismo no Instituto de Arquitetura e Urbanismo, da Universidade de São Paulo (IAU/USP). Advogada. E-mail: valadaresgr@gmail.com

GT 03 - Feminismo, políticas públicas e novas estratégias de resistências: de marchas, movimentos e margaridas

Cities for women: indicators for rethinking urban planning from a women's perspective

Abstract

The purpose of this analysis is to identify mismatches in urban policy planning or guidelines that promote unequal treatment between men and women in public spaces. Addressing gender issues at the city level is relevant and current, so there is a need to address the issue with due acuity. Thinking of the city from a women's perspective means understanding the need to create democratic spaces where freedom, equality and security are preserved for all. Using the explanatory-documental method, with theoretical foundations in studies that address the formation of urban space in Brazil and in research on gender, this analysis results in the understanding of academic productions on the subject. The aim is to point out the need for urban planning from a feminine perspective, raising pertinent questions about gender and the city, and probable solutions for the formation and consolidation of democratic and inclusive public spaces for all.

Keywords: women; social production of space; urban planning.

Introdução

A cidade é o lugar que agrega diferentes grupos sociais em um mesmo espaço físico; é o resultado da integração de sujeitos advindo de origens diferentes, com valores e interesses divergentes submetidos a um mesmo ditame. Segundo Cacciari (2010), a cidade permite que os sujeitos sejam reunidos sob a perspectiva do futuro, ou seja, não importa qual tenha sido o passado (origem) todos estão congregados para atingir um determinado fim. É um produto social no espaço, que transmuta não apenas por medidas administrativas, mas por relações fluídas que extrapolam as projeções diretivas. Para Lefebvre (2001) a cidade se torna o grande laboratório das forças sociais, o lugar geral das transformações; nela há a completude do termo produzir: são produzidos bens, necessidades e prazeres.

A cidade pode ser analisada sob inúmeros aspectos, dentre eles destacam-se três perspectivas: a organização espacial, as relações de poder (administrativo, econômico, produtivo, ideológico, religioso) e as

relações sobre o sujeito, tanto individuais como coletivas. Espaço-poder-sujeito é uma tríade imbricada; modificações em cada um desses elementos influirão nos demais. Um processo de múltipla transformação profundamente conectado.

Os problemas e soluções nas cidades sobrepõem uma análise apurada, pois existem particularidades nesta tríade que resultam em distintas experiências e resultados. Exemplificando a assertiva, Carrión (1991) ressalta que a população da América Latina se tornou predominantemente urbana nos últimos cinquenta anos, e para propor estratégias que solucionem as crises urbanísticas, as particularidades históricas e identitárias de cada região precisam ser levada em conta, para que não haja uma segmentação de tal maneira que impeça a reconstrução da perspectiva local.

Ao tempo em que o processo de expansão urbana acontecia na América Latina, simultaneamente, verificou-se o desenrolar de outros fenômenos; os governos democráticos sofreram crises institucionais e golpes políticos, tornando-se regime autoritários; em distintos níveis de enfraquecimento da democracia, a produção intelectual e cultural foi censurada; o processo acelerado de industrialização desencadeou o adensamento do espaço urbano; ademais, houve uma noção falseada de estabilidade econômica e social. Consolidou-se na América Latina a ocupação territorial desigual, com um contingente populacional que migrava do campo para os centros urbanos sem a estrutura cidadina necessária para um mínimo existencial com dignidade; as cidades não estavam preparadas para tal fenômeno e, diante disto, a ausência de políticas urbanas converteu-se em política urbana (CARRIÓN, 1991).

Como marco do processo de urbanização no Brasil, destaca-se a segunda metade do século XX, cujo o grande atrativo da cidade é o trabalho seguro e assalariado, que absorve fundamentalmente homens (SADER, 1988; TELES, 1993). As relações sociais foram afetadas em virtude dos processos migratórios; no âmbito rural, a divisão do trabalho ocorria na dimensão da unidade familiar, que era responsável pela execução de todo o processo, com autonomia em cada etapa,

envolvimento de todos os membros e fluidez nas atividades exercidas (DURHAM, 1973; SADER, 1988). O trabalho no espaço urbano é fragmentado, especializado e individualizado; o controle e a autonomia deixaram de ser circunscritos a unidade familiar e passaram a incidir sobre o indivíduo, por meio do controle dos corpos e hierarquização das funções. Com essas afirmações Sader (1988) não procura romantizar os laços da família constituídos no espaço rural; segundo o autor as experiências e relações coletivas no campo podem ser até mais opressivas que as que são vividas na individualização urbana. Entretanto, Sader (1988) assinala como a dinâmica familiar foi afetada pelo poder produtivo/econômico (capitalismo); acrescentando ainda que a dinâmica social instituída na cidade conspira fortemente contra a manutenção dos laços familiares.

As intempéries e incertezas do cultivo agrícola seriam exauridas pela segurança na produção do trabalho fabril. As mulheres, neste novo cenário de inserção social, têm a autoridade e a capacidade de decisão cada vez mais reduzida. A estrutura social rural sofreu uma ruptura e foi preciso reatualizar os laços. O parentesco, a vizinhança e o compadrio se desvincularam da perspectiva rural, transmutando-se para as parcerias no âmbito laboral, nas relações sindicais e na vizinhança cada vez mais numerosa e mais próxima (SADER, 1988). Muitas pessoas sob o mesmo espaço vivenciando experiências semelhantes de novas práticas sociais repercutiram na formação de um padrão social autêntico, com a permeabilidade de hábitos da vida rural e urbana.

Tanto homens quanto mulheres, necessitaram incorporar novos hábitos ao ambiente doméstico e laboral, reverberando numa série de mudanças da sociabilidade em geral; como afirma Simmel (2005), nas grandes cidades ocorre a intensificação da vida nervosa, com mudanças internas e externas rápidas e ininterruptas.

A divisão e distinção laboral em decorrência da diferença de sexo influenciou, e ainda influi, no tratamento aos trabalhadores. A hierarquização da pobreza também pode ser analisada a partir do

gênero; até hoje, a inserção de homens e mulheres no mercado de trabalho obedece a essa ordem de inferiorização das mulheres, inserindo-as em atividades com menor reconhecimento e baixa remuneração. Se a inserção nas relações laborais e econômicas são distintas para os gêneros, por conseguinte a inserção no espaço físico e no poder serão distintas para ambos.

A respeito desta estratificação e inferiorização, Kowarick (1979) é provocativo até mesmo quanto ao título da sua obra. Espoliar é privar alguém de obter ou usufruir algo; neste sentido, a espoliação urbana é o cerceamento, de uma considerável parcela da população, do usufruto dos serviços e infraestrutura que possibilite qualidade de vida na cidade.

A pujança socioeconômica de uma cidade não significa necessariamente qualidade de vida adequada para todos, por isso Kowarick (1979) propõe uma análise através da expansão urbana, do oferecimento de serviços e do acesso à infraestrutura. O espaço urbano reflete a condição desigual da vida em sociedade; a concentração da pobreza revela-se no surgimento e expansão dos bairros periféricos, sem infraestrutura adequada, influenciando na baixa qualidade de vida. A periferia não é uma síntese harmoniosa dos problemas da cidade, mas a segmentação visível e tangível dos sujeitos em razão dos rendimentos econômicos. Equilibrar todos os custos da vida na cidade incorre na procura por moradia que possibilite abrigo adequado, que se adeque à renda e viabilize a mobilidade entre as áreas de convivência, exercício laboral e acesso à serviços de infraestrutura urbana.

Centrando as considerações sobre o gênero, vê-se que as mulheres por auferirem menores salários ainda constituem a população que, majoritariamente, possuem direitos violados e inacessibilidade à infraestrutura urbana adequada. Embora, nas últimas décadas, na legislação brasileira tenha ocorrido experiências de conquistas e positivamente de normas que possibilitaram o acesso a direitos e garantias sociais para mulheres, não há consolidação completa destes

avanços, vez que, persiste a intimidação, estigmatização ou violência sobre os corpos em virtude do lugar em que se encontram ou circulam.

Situando as mulheres na tríade espaço-poder-sujeito é possível inferir que o tratamento desigual ao sujeito em decorrência do gênero repercutirá no acesso e usufruto do espaço e do poder. Há uma disparidade de gênero no âmbito do poder, e quanto mais elevado é o cargo ou função, menos mulheres ocupam tais lugares (CONNELL, 2016). Seja no aspecto privado ou estatal, as funções de chefia são hierarquizadas em razão do gênero. Ao assumir cargos políticos há um discurso de hostilidade e misoginia que desmerecem a autoridade feminina.

Os circuitos urbanos feitos por elas podem variar em virtude da condição social e sexual, do núcleo familiar e da etnia; configuram-se mapas simbólicos de possibilidade de circulação e acesso ao espaço urbano. As cidades brasileiras com urbanização espraiada e concentração de empregos e serviços em área específica da cidade culminam para uma divisão e hierarquização do espaço. O planejamento urbano em si não cria espaços de violência, entretanto, escalona e privilegia espaços em detrimento de outros, propiciando a construção de ambientes de maior vulnerabilidade, tornando-os inseguros. Isso implica em espaços públicos para poucos.

No manifesto produzido pela ONU Habitat 2019, foram elencadas algumas questões para a efetivação do direito das mulheres à cidade, dentre eles: combater a discriminação, garantir moradia adequada, possibilitar uma participação política plena e efetiva das mulheres e o acesso aos bens, serviços públicos e oportunidades oferecidas nas cidades. O direito das mulheres à cidade ainda é tema que precisa ser discutido afim de compreender quais os obstáculos impedem a integração desses direitos.

A presente análise procura compreender em quais aspectos o planejamento urbano poderia ser pensado e tratado sob a perspectiva feminina. É possível inferir que quanto mais segregada a estrutura

social mais frágil se torna a composição democrática. Neste sentido, em um grupo social em que as mulheres têm suas ideias, valores, comportamento e produção severamente escalonados a partir da perspectiva masculina, haverá disparidade na ocupação dos espaços e dos lugares de poder; âmbitos de privilégio de um grupo que constituem a opressão aos demais.

A inserção das mulheres no planejamento urbano

A cidade, conforme exposto anteriormente, é um produto social no espaço, e para que todos convivam harmoniosamente, preservando a integridade do grupo, as pactuações normativas tornam-se necessárias, haja vista a escala local de convivência. Os planos diretores têm a finalidade de organizar o espaço urbano, dando-lhe orientações cuja aplicabilidade extrapolam o tempo da elaboração; seguindo a previsão legislativa, precisam conter diretrizes para a presente e futura geração (BRASIL, 2001).

Ao acompanhar a afirmação de que toda estrutura é resultado de uma superestrutura, as medidas expressas no planejamento sintetizam uma ordem ideológica, conforme preceitua Lefebvre (2001). Os planos diretores, normalmente, espacializam as funções da cidade, e ao atribuir funcionalidade aos lugares insurge as contradições socioeconômicas. Espaços constituídos especificamente para o lazer, moradia, circulação, serviços e trabalho, zoneados segundo os interesses da coletividade, parecem parâmetros plausíveis, no entanto, obedecem à lógica do capital. Cada um desses espaços será constituído a partir do valor de consumo e, conseqüentemente, receberão investimentos estatais de maneira distinta. Neste sentido, cabe a menção da habitação, que é espacialmente valorada e hierarquizada conforme o padrão de consumo dos moradores; a qualidade de infraestrutura cidadina usufruída será distinta em cada nível deste escalonamento. Por conseguinte, há no espaço urbano uma descontinuidade produzida pela

segmentação em razão dos rendimentos econômicos, com territórios segregados e bem demarcados.

Ao primeiro contato, gênero e planejamento urbano não parecem ter conexões tão diretas que reflitam disparidade de tratamento, visto que, as mulheres são integrantes deste ambiente como cidadãs e não há uma marcação expressa no texto da norma local que acentue a desigualdade entre homens e mulheres. A administração pública não tem, ou não pode ter, livre arbítrio; todos os atos devem ser vinculados, fundamentados e por nenhuma razão o princípio da isonomia, que garante tratamento igualitário entre os gêneros, pode ser violado. Deste modo, faz-se necessária a menção da construção investigativa que permite inferir que há disparidade entre homens e mulheres na ordem local, no aspecto social e normativo.

Na construção dos papéis sociais, e isto não é uma função adstrita a uma geração, mas uma construção realizável no percurso da história social, convencionou-se de que aos homens caberia o espaço da conquista, do prestígio, do exercício do poder, das relações públicas e políticas; enquanto que para as mulheres o lugar destinado seria o recato, o recluso, o doméstico, com o desenvolvimento de atividades pueris, tradicionais ou rudimentares (BIROLI, 2018; BOURDIEU, 2019). Como se feminilidade fosse desenvolvida pela limitação do território e do corpo, amoldando-se aos limites diminutos (BOURDIEU, 2019). Pode-se compreender que as decisões incidem sobre os corpos e os territórios, e quanto a isso é necessário entender como ambos são tratados e como variam as apropriações sobre eles.

Ainda que o conceito dos papéis sociais pareça tão sólido e eternizado, ele é um produto amparado e defendido por instituições sociais estruturantes interligadas entre si (BOURDIEU, 2019). O papel social de gênero não é uma demarcação restrita a um local; é possível identificar a inserção discrepante de homens e mulheres em grupos sociais diversificados, sejam eles do Norte ou Sul global (CONNELL, 2016).

Para compreender a exclusão e marginalização dos corpos, Biroli (2018) apresenta duas perspectivas fundamentais de análise: a crítica à dualidade entre as esferas pública e privada; e a autonomização da política em relação às experiências concretas das pessoas e às formas cotidianas de dominação e opressão.

A dicotomia entre as esferas incide em que o âmbito privado é reconhecido como o lugar da vida particular, reclusa e das atividades invisíveis, e a esfera pública como o âmbito do exercício do labor, da política e das ideias (BOURDIEU, 2019). No aspecto social, para cada gênero é atribuída uma esfera específica: a gestão da vida doméstica, do cuidado e responsabilidade com a prole são incumbências femininas, enquanto que a lógica da dominação e exposição pública, como a personificação do poder e da autoridade, são atributos do universo masculino (BOURDIEU, 2019).

Dando sentido político, Deutsche (2008) afirma que é na esfera pública que o significado e a unidade do social são negociados, ao mesmo tempo em que se constituem e são postos em riscos. A noção de esfera pública, assim como o caráter de seu uso, está ligada as ideias relativas ao significado do sujeito, da natureza da sociedade e do tipo de comunidade política almejado (DEUTSCHE, 2008). Os sujeitos marginalizados ou não inseridos nesta esfera geralmente são impelidos a agregarem-se em movimentos de reivindicação de direitos, propostas e demandas buscando o reconhecimento para o coletivo formado (DEUTSCHE, 2008).

Exemplificando essa dicotômica entre as esferas privada e pública, toma-se por análise o tratamento às mulheres no Brasil no início do século XX; elas não podiam ter participação ativa ou passiva no pleito eleitoral; as funções exercidas no âmbito laboral deveriam ser aquelas que preservassem as atividades manuais, secundárias ou relacionadas ao cuidado; havia distinção de tratamento entre mulheres solteiras e casadas, e para ambas a autonomia e exercício pleno dos direitos civis eram cerceados, necessitando ser outorgados por um homem, fosse ele o pai, o tutor, o marido ou o filho mais velho.

Embora a existência de vozes femininas nas demandas sociais tenha sido identificada ainda no período imperial, as articulações dos coletivos feministas que denunciavam a disparidade e inferiorização de gênero, reivindicando direitos e aplicação dos princípios de dignidade da pessoa humana foram mais notórios a partir do movimento sufragista, ao final dos anos 1920.

Dada a extensão territorial brasileira há uma infinidade de relações sociais construídas em cada região; a diversidade social, cultural e econômica pode resultar em variações da percepção da opressão e inferiorização feminina, mas em todas elas verifica-se a distinção de tratamento na inserção nos espaços públicos a partir do gênero.

Desde a década de 1980, a estrutura legislativa brasileira tem sofrido mudanças expressivas, estabelecendo regulações, ratificando acordos e compromissos firmados no âmbito internacional objetivando minimizar os efeitos históricos da desigualdade entre homens e mulheres. Leis que estabelecem proteção integral às mulheres, igualdade entre as solteiras e casadas, plena capacidade do exercício dos atos da vida civil e eliminação de todas as formas de desigualdade entre os gêneros, são marcos que determinam as mudanças no ordenamento jurídico brasileiro. Além do estímulo à participação feminina por meio da chamada cota de gênero nos pleitos eleitorais (BRASIL, 1997).

A cota mínima de gênero foi inserida no texto da Lei de Eleições em 2009 para fomentar a participação feminina na política, entretanto, apesar de encaminhar-se para a segunda década do século XXI, percebe-se a dificuldade de inserção das mulheres no pleito; não obstante, a candidatura feminina tem sido alvo de investigações eleitorais no território nacional, pode ter indicativos de ter sido usada como meio de fraude na destinação dos recursos do fundo partidário às campanhas de candidatas no pleito de 2018, por alguns partidos políticos e coligações.

Diante desta constatação Biroli questiona “por que as mulheres têm menor presença que os homens na política institucional e, portanto,

menor capacidade de influência, como grupo?" (BIROLI, 2018, p. 49). A questão é inquietante e provocativa, uma vez que a população de mulheres, quantitativamente, é muito próxima da população de homens e existem estímulos normativos para que elas sejam inseridas nesta esfera,

As categorias de análise como raça e classe social, acrescidos do elemento gênero, formam um emaranhado de desigualdade e inferiorização, perceptível na verificação de que mulheres negras, indígenas e pobres têm influência política reduzida e menor representatividade nestes espaços. A situação de marginalização é muito mais complexa, pois não se trata de variáveis quantificadas, mas sim de determinações, de qualidades; segundo Saffioti (2004) não se trata da soma quantitativa gênero + raça + classe, mas é notória uma nova realidade a partir da fusão desses elementos. A esta fusão Saffioti (2004) denominou enovelamento ou nó social.

No decorrer das suas análises, a autora (BIROLI, 2018) procura responder à questão suscitada demonstrando a necessidade de desenvolver o debate a partir do que é e o que não é político. As assimetrias de gênero na inserção da esfera pública são derivações de problemas sociais associados a questões morais, religiosas, econômicas e ideológicas. O olhar se desloca da mera superfície para lugares mais profundos, as relações sociais historicamente construídas.

Apesar de ser uma questão suscitada por uma autora brasileira, o debate não está circunscrito ao Brasil. Connell e Pearse (2015) exemplificam a inserção de homens e mulheres na esfera pública e privada demonstrando que o Estado liberal os define como iguais, mas no código sexual, amalgamado a estrutura social, homens e mulheres são opostos. Como resultado, é natural que as mulheres sejam situadas como donas de casa e cuidadoras de crianças e quando tentam quebrar as barreiras para o ingresso na vida política, ou seja, para a esfera pública, travam verdadeiras batalhas para terem autoridade reconhecida (CONNELL e PEARSE, 2015).

As medidas administrativas do espaço local perpassam pelas discussões das casas legislativas, e a baixa representatividade feminina nas câmaras municipais influi em ordenamentos territoriais também assimétricos. A representatividade coletiva coerente influirá no desenvolvimento adequado do texto normativo. Os valores e slogans feministas nunca foram tão vocalizados como nos últimos anos, entretanto aprofunda-se as contrarreações à participação feminina no ambiente político (Biroli, 2018).

Para Umemoto (2005) a inexistência ou inexpressiva presença de mulheres para a elaboração do planejamento urbano constitui um percalço para quaisquer experiências de participação popular; segundo a autora, seria como uma frustrada tentativa de caminhar com os sapatos alheios a elaboração de planejamentos urbanos sem a presença da diversidade e pluralidade social. Ademais, os espaços de debate não podem constituir em lugares hostis ou intimidadores.

Ainda é possível destacar, no tocante à relação de gênero e planejamento urbano, que a pobreza se tornou uma questão feminina central (HOOKS, 2019). Ao auferir os menores salários ou ser inserida no mercado de trabalho através de subempregos, a qualidade da moradia será precária e o acesso aos serviços e equipamentos públicos serão limitados. Uma marginalidade espacial avançada, tornando as mulheres inseridas no sistema produtivo, porém nos extratos mais baixos da classe trabalhadora, bem como, nos territórios que ocupam (WACQUANT, 2005).

A cidade especializada por funções não integra aspectos do cotidiano percebidos através da mobilidade feminina que circula pelo ambiente doméstico, o cuidado com a prole (creche, escola) e o espaço de trabalho. De acordo com Sandercock e Forsyth (2005) as articulações no planejamento urbano precisam de uma metodologia de atendimento às mulheres, com linguagem e comunicação que permitam aproximação do texto normativo para as práticas cotidianas. Ao mencionar metodologias de atendimento às mulheres, há na verdade uma interpretação ampliada para que na verdade seja constituídas matrizes

metodológicas não sexistas, com uma construção normativa diversificada.

Há a necessidade constante de estabelecer uma dialogicidade entre o gênero e a administração pública, pois o poder público estatal não pode ser instrumento da seletividade perversa dos corpos. Se as funções e atribuições têm sido exercidas deste modo, a administração pública precisa ser repensada e reestruturada.

Na compreensão apresentada por Biroli (2018) as fronteiras e hierarquias na esfera pública se desenham a partir da interação conflitiva entre os distintos grupos; nesta perspectiva de exclusão há a formação de contraconduta, ou segundo a autora, contrapúblico, levando à expansão do espaço discursivo. As estruturas sociais desenvolvem contradições internas que forçam mudanças na estrutura em si (CONNELL e PEARSE, 2015). Embora pareça intransponível, a mudança na ordem de gênero ocorre, vez que, estrutura e mudança fazem parte da dinâmica na vida social.

Onde é seguro?

O plano diretor, ou o planejamento urbano, deve ser pautado no atendimento à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, observando as orientações constitucionais, principalmente, ao acesso igualitário a infraestrutura urbana, a gestão democrática e a garantia da sustentabilidade, no intuito de que sejam resguardados o direito de um ambiente seguro e salutar (BRASIL, 2001). Decerto, cientes de que o espaço urbano é organizado sob a perspectiva do capital, algumas áreas da cidade recebem mais investimentos em detrimento de outras, com atendimento, infraestrutura e equipamentos mais eficientes e eficazes que outras partes.

O planejamento pode conter medidas e instruções sobre a circulação e vivência no espaço cidadão. A luz deste tema suscita-se o debate sobre segurança e violência urbana. O aspecto de segurança está

na dimensão subjetiva do que é exposto no texto constitucional, como uma garantia social. O conceito de violência está amparado ao que preceitua Saffioti (2004), como todo ato que rompe de qualquer forma com a integridade da vítima, seja de ordem física, psíquica, moral, sexual, patrimonial.

No cotidiano, em quaisquer atos de violação ou violência à mulher, no mínimo três questões repercutem na análise: 1 - Estava sozinha? 2 - Qual roupa trajava? 3 - O que fazia ou pretendia fazer? Como se as ações das mulheres perpassassem pelo crivo moralista e que cada ato precisasse estar justificado corretamente para resguardar a pueril imagética feminina, de corpo imaculado e fragilizado.

Amparada às três perguntas, vê-se que a indignação social caminha sob os seguintes argumentos: como pode uma mulher estar desacompanhada em um meio social? Como pode usar uma roupa provocante, sensualizada ou chamativa no espaço público? É no mínimo aceitável que estivesse se deslocando para o trabalho ou para um ambiente de estudos, caso não seja esta atividade, por que estaria circulando pela cidade?

Este perfil discursivo não é incomum e o deslocamento da culpabilidade é notório; os papéis sociais criam paradigmas e disso decorre a limitação da mobilidade, da circulação e do convívio impondo um modelo único de vida para as mulheres. A possibilidade da sociabilidade e do lazer feminino são exauridos; não cabendo às mulheres decidirem sobre seus corpos e por onde querem ou desejam circular. Saffioti (2004) afirma que as mulheres foram treinadas socialmente para sentir culpa, autocupabilidade por suas escolhas, incidentes, fracassos e insucessos, desassociados dos atos de terceiros.

Barros (2006) analisa as rotas de circulação feminina no ambiente urbano compreendendo a perspectiva da violência, sociabilidade e lazer, de gerações distintas de mulheres. A escolha dos percursos é influenciada por múltiplos fatores; o lugar de moradia, a condição de classe, as posições políticas, religião, identidade racial e de gênero

marcam os trajetos. O fato de ser mulher impõe um cálculo específico e detalhado da vida. A liberdade e a propriedade sobre seus corpos são relativizadas e, novamente, a relação sujeito, espaço e poder mostra-se entrelaçada.

No estudo realizado por Barros (2006) a autora chama a atenção para as seguintes expressões empregadas pelas entrevistadas: “ter consciência e ser consciente”. Como parte do processo de um gradativo conhecimento do lugar feminino no meio social. Ser consciente sobre ser mulher não é uma compreensão biológica, mas a aceitação da determinação social do lugar de dominada e inferiorizada pela construção social.

A cidade não pode ser segura para um único padrão de vida feminino, tampouco não pode dificultar a convivência coletiva e a sociabilidade das mulheres. As experiências em transportes públicos com vagões de trem e metrô exclusivos para mulheres são contribuições sociais bem recebidas e que repercutem na segurança contra importunações diversas no exercício da mobilidade. Entretanto, suscita questionamentos quanto ao irascível e incontido comportamento masculino, ao número inexpressivo destes vagões para o contingente populacional que dele se utiliza e à insegurança em outros meios de transporte e circulação que não podem ser seccionados.

O aspecto de segurança e violência abordada nesta análise leva em conta apenas o aspecto da circulação no espaço público urbano, pois o ambiente doméstico, em incontáveis relatos e estudos, mostra-se ainda mais hostil para o público feminino (BIROLI, 2018; SAFFIOTI, 2004). A casa, o lugar em que deveria haver o compromisso moral de proteção e segurança, expressa a opressão, dominação e subordinação com violência e maus tratos. Em outra oportunidade a moradia será tratada com a devida acuidade.

Cidades democráticas, cidades para mulheres

O fortalecimento dos espaços democráticos, com a participação dos cidadãos nas decisões e nos processos de planejamento inicia-se com a compreensão de que há desigualdade de inserção social, de representatividade e de acesso aos espaços. Partindo desse pressuposto de reconhecimento e identificação das debilidades é preciso atenuá-las, afim de saná-las por completo. Os espaços de tomada de decisão não podem ser lugares inatingíveis da diversidade de gênero e cultural que há; deles as mulheres precisam conhecer e se apropriar.

Quanto ao planejamento urbano é preciso compreender que nesta microfísica do espaço e do poder as relações precisam ser suficientemente fortalecidas quanto ao sujeito, de maneira que nas relações macro seja possível perceber as mudanças e transformações. O que é possível identificar é que na escala de poder e governo local, neste caso nas cidades, há a previsão de participação popular, previsão de debates abertos à população, no entanto, são esvaziados pelo desconhecimento ou desinformação; vê-se uma pseudodemocracia participativa, em que a população não é consultada na elaboração das medidas diretas, apenas informada.

Os direitos e garantias fundamentais são preceitos normativos que surgiram da necessidade da proteção dos direitos do sujeito frente ao poder estatal. São valores historicamente situados em uma sociedade e positivados em um texto constitucional; são também inalienáveis, não podem ser renunciados. Todas as esferas administrativas devem corroborar para o alcance dos objetivos traçados. As regras de mercado, os sistemas econômicos e interesses alheios não podem servir de empecilho para os objetivos estabelecidos para reger a nação. A sociedade livre, justa e sem desigualdades tem se tornado um objetivo utópico.

A proposta de sociedade justa, apresentada por Rawls (2002) é que esta seja construída capaz de conjugar valores morais: da liberdade, valor supremo da vida humana, e da igualdade, valor fundamental na convivência política. Os critérios para a construção da sociedade equânime levariam em consideração a escassez dos recursos. Verifica-

se que existe a limitação dos recursos, sendo assim, é preciso que haja o uso moderado destes, para que nada falte a ninguém. A distribuição injusta, a escassez dos recursos e o desejo ilimitado fazem surgir o conflito social; impondo condições, estabelecendo seleções e desconstruindo o ideário de igualdade.

O poder político deriva do consentimento dos indivíduos, e sua função é outorgar os direitos de cada um. A liberdade e o exercício de direitos iguais são imanentes aos indivíduos em sociedade. A construção da equidade social encontra obstáculo no reconhecimento do pluralismo das formas de vida em coletividade; não existe um único bem supremo compartilhado a todos os indivíduos. A sociedade moderna apresenta a pluralidade na concretização dos princípios e diretrizes da dignidade da pessoa humana e da concepção do bem; é característico da sociedade moderna a aceleração do pluralismo. Não há a concepção de um único bem supremo; o bem supremo não é compartilhado por todos os indivíduos, ele é objeto de profundas divergências.

No entender de Rawls (2002) é indispensável à aplicabilidade da equidade para o alcance de uma sociedade justa. Segundo o autor, equidade seria a disposição de reconhecer igualmente o direito de cada um. Desta forma, quando as normas e as instituições forem injustas ou apresentarem seletividade perversa quanto ao cumprimento devem ser reformadas ou abolidas. Os direitos sociais não devem ser fruto de mero interesse e negociações políticas, mas o construto de um grupo social com sujeitos vistos como iguais e livres, dotados de direitos e deveres.

Considerações finais

A democracia radical compreende que a política não pode ser circunscrita a um limite espacial. Viver na cidade e viver a cidade necessariamente é reinventar espaços que estão escamoteados pelo desinteresse da vida coletiva. As cidades não constituem espaços democráticos para as mulheres, e se na dimensão local há o cerceamento

do exercício de direitos e garantias, a percepção em escala distrital, estadual e nacional será ampliada.

Os termos igualdade, liberdade, democracia e participação popular tornaram-se esvaziados e empobrecidos diante dos jogos de interesses políticos e econômicos, que utilizam desses princípios como atrativo para a população marginalizada, apenas como mero ajuste quantitativo de apoio eleitoral.

Novas estruturas sociais precisam ser estabelecidas e a fundamentação em uma sociedade justa e igualitária não pode estar circunscrita a idealização utópica ou em promessas eleitorais, mas no compromisso para a materialização da norma e transformação social. Ainda que os lugares sociais pareçam intransponíveis é necessário aliar a ideia de democracia e participação igualitária entre os gêneros, afim de que a construção do debate seja melhorada, ampliada e efetivada.

Referências

- BARROS, Myriam Lins de. Gênero, cidade e geração: perspectivas femininas. In: BARROS, Myriam Lins de (Org.). *Família e Gerações*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.
- BIROLI, Flávia. *Gênero e Desigualdade*. São Paulo: Boitempo, 2018.
- BIROLI, Flávi; MIGUEL, Luis Felipe. *Feminismo e política: uma introdução*. São Paulo: Boitempo, 2014.
- BRASIL. *Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001*. Estatuto da Cidade. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 10 de julho de 2001. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10257.htm. Acesso em: ago. 2020.
- BRASIL. *Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997*. Estabelece normas para as eleições. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 30 de setembro de 1997. Disponível em:

- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19504.htm. Acesso em: ago. 2020.
- BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019.
- CACCIARI, Massimo. *A cidade*. Barcelona: Editorial Gustavo Gili, 2010.
- CARRIÓN, Fernando. La investigación urbana América Latina. Una aproximación. *Nueva Sociedad*, Buenos Aires, v. 114, p. 113-123, 1991.
- CONNELL, Raewyn. *Gênero em termos reais*. São Paulo: nVersos, 2016.
- CONNELL, Raewyn; PEARSE, Rebecca. *Gênero: uma perspectiva global*. São Paulo: nVersos, 2015.
- DURHAM, Eunice Ribeiro. *A caminho da cidade*. São Paulo: Perspectiva, 1973.
- DEUTSCHE, Rosalyn. *Agorafobia*. Barcelona: MACBA, Quaderns Portàtils, n° 12, 2008.
- HOOKS, Bell. *O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2013.
- KOWARIK, Lúcio. *Espoliação urbana*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.
- LEFEBVRE, Henry. *A cidade do capital*. Rio de Janeiro: Editora Centauro, 2001.
- RAWLS, John. *Uma Teoria de Justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- SADER, Eder. *Quando novos personagens entraram em cena: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo, 1970-80*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.
- SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.
- SANDERCOCK, Leonie; FORSYTH, Ann. A Gender Agenda: New Directions for Planning Theory. In: FAINSTEIN, Susan S. (Ed.); SERVON, Lisa J. (Co-editora). *Gender and Planning: A Reader*. New Brunswick: Rutgers University Press, 2005. p. 67-85
- SIMMEL, Georg. As grandes cidades e a vida do espírito (1903). *Mana*, Rio de Janeiro, v. 11, n. 2, p. 577-591, out. 2005.

TELLES, Vera da Silva. Pobreza e cidadania: dilema do Brasil contemporâneo. *Cadernos CRH*, Salvador, n. 19, 1993.

UMEMOTO, Karen. Caminhando com sapatos alheios: desafios epistemológicos no planejamento participativo. *Cadernos IPPUR*, Rio de Janeiro, Ano XIX, n. 1-2, p. 1-32, 2005.

WACQUANT, Loïc. *Os condenados da cidade: estudos sobre marginalidade avançada*. Rio de Janeiro: REVAN, 2005.